LEI MUNICIPAL Nº 1968 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001

AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DOMÍNIO MUNICIPAL À MARCO ANTÔNIO DE ABREU CAMARGO.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à **MARCO ANTÔNIO DE ABREU CAMARGO**, o uso do imóvel de domínio municipal, pelo prazo de cinco (05) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo a juízo da municipalidade, mediante Lei, conforme interesse e necessidade das partes, tendo por objeto uma área de terra medindo 155,98m², na quadra 316, lote 05, situado na rua Argemiro M. da Cruz, nº 45, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: medindo 19,02m, divide com o lote 06;
SUL: medindo 18,23m, divide com o lote 08;
LESTE: medindo 8,15m, divide com o lote 05;
OESTE: medindo 8,60m, entesta com a rua Argemiro M. da Cruz.

Art. 2° - A cessão destina-se a residência do SR. **MARCO ANTÔNIO DE ABREU CAMARGO**, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal, devendo manter e conservar o imóvel em permanentes condições de uso.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1152/96, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE OUTUBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA